

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

PUBLICADO EM

13/04/21

Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 03/04/2009  
Responsável pela Publicação

Euripedes Guimarães  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, e o Controlador Interno do Município, no uso de suas atribuições, instituem as normas e procedimentos de compra, no âmbito do Poder Executivo Municipal e de seus Fundos Contábeis e, dá outras providências.

**Considerando** que as ações dos agentes públicos, devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, esculpidos no art. 37, caput da CF/88;

**Considerando** que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estabelece procedimentos rígidos para o processo de compras e contratação de obras e serviços;

**Considerando** os princípios da economicidade, o planejamento e a coordenação norteadora dos atos da Administração Pública;

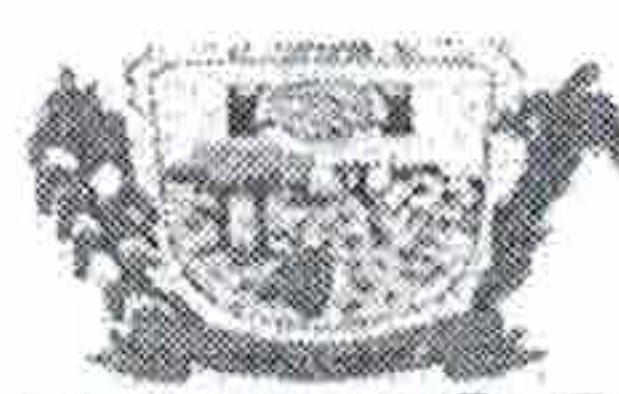
**Considerando** que a compra de bens e a contratação de obras e serviços devem preservar as metas e os projetos traçados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

**Considerando** que a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe planejamento nas ações dos agentes públicos;

**Considerando**, por fim, a necessidade de padronização e a normatização do sistema de compras e contratação de obras e serviços no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

**Resolvem:**

Art. 1º. As compras e serviços a serem realizados pelo Município de Concórdia do Pará obedecerão a presente Instrução Normativa e será precedida de procedimentos na fase interna e externa conforme especificado abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

PUBLICADO EM  
13/04/21  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação  
Euripeles Guimarães  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

Capítulo I  
FASE INTERNA

Seção I  
DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Art. 2º. Todas as compras a serem realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Concórdia do Pará, deverão ser centralizadas no Departamento de Compra da Prefeitura, que inclui seus fundos contábeis, e deverão ser precedidas de solicitação formal, através de um documento (físico ou eletrônico), denominado “**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**”, constando, de forma detalhada, a descrição pormenorizada do material, Equipamento ou serviços a ser adquirido, a sua finalidade, o objetivo da sua aquisição, a sua destinação e a pessoa responsável pela solicitação, iniciando-se assim a fase interna do procedimento.

Art. 3º. A **SOLICITAÇÃO DE COMPRA** deverá ser assinada pelo Prefeito, Secretário Municipal, ou por pessoa formalmente designada por eles, e ser dirigida ao responsável pela Unidade Gestora de compras, para solicitação de procedimento licitatório, quando não houver licitação.

Seção II  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º. A formalização do processo administrativo, devidamente numerado, valer-se-á das informações da solicitação de compra, cujos documentos constituirão a fase inicial do processo:

I – Os ordenadores de despesas solicitarão informações do departamento de contabilidade acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e fonte de recurso financeira;

II – O departamento de Contabilidade ou órgão equivalente encaminha informação da dotação orçamentária e da fonte de recursos ao ordenador solicitante, para continuidade do procedimento administrativo;

III - Caso não haja a disponibilidade orçamentária e fonte financeira, o departamento de contabilidade, com a anuência do Prefeito providenciará a abertura de Crédito Suplementar, Especial ou Extraordinário se for o caso;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

13 de 12  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação  
Euripedes Guimarães  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

IV – Ordenador de despesas encaminha processo à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiro, autorizando a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do material, equipamento, obras ou serviços, condição para que o processo possa avançar para a fase externa;

V – Depois de formalizado o processo administrativo e a disponibilidade orçamentária e fonte financeira, proceder-se-á à instauração do processo licitatório pela Comissão de Licitação ou Equipe de Pregoeiro, com a definição da forma de sua aquisição: por dispensa, inexigibilidade ou através das demais modalidades previstas em Lei.

**Parágrafo Único.** Para as aquisições de material, equipamentos, obras e serviços adquiridas com fonte financeira de recursos em decorrência de recursos públicos da União Federal (verbas de programas, fundos, convênios e congêneres), não será utilizada a modalidade de licitação convite, por determinação do Decreto Federal nº 5.504/2005, alterado pelo Decreto nº 10.024/2019 e recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU.

Seção III  
**DA COMPRA DIRETA**

Art. 5. A compra direta será formalizada a partir da solicitação de compra, depois de realizado o respectivo enquadramento do objeto a ser adquirido:

I - A compra direta evidenciará os dados necessários à perfeita caracterização do objeto e deverá garantir que, a soma de todas as aquisições para o exercício não ultrapassem o limite definido para a dispensa de licitação de que tratam o art. 24, I e II, c/c art. 60, § único da Lei 8.666/93 e suas alterações;

II - A formalização da compra direta far-se-á através da emissão da Ordem de Compra do material, equipamento, obras e serviços, a ser assinada pelo ordenador de despesa ou por pessoa especialmente designada para tal, autorizando a execução da compra.

Capítulo II  
**A FASE EXTERNA**

Seção I  
**DA ORDEM DE COMPRA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

PUBLICADO EM  
13/04/21  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação  
*Euripedes Guimarães*  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

Art. 6º. A Ordem de Compra será emitida depois de finalizados todos os trâmites para a formalização da compra, devendo ser emitida a partir dos procedimentos de Dispensa, Inexigibilidade, ou a partir dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Licitação autorizadas em Lei, e o prévio Empenho da Despesa.

Art. 7º. Nenhuma aquisição de bens, material, obras e serviços serão autorizados sem a emissão da prévia de Solicitação de Compra e Ordem de Compra, cujo termo será indispensável para a emissão do documento fiscal correspondente, pelo fornecedor do bem, material, obra ou serviço.

Art. 8º. Os dados da Ordem de Compra deverão ser utilizados para a emissão da liquidação da despesa e deverá manter compatibilidade cronológica com o Departamento de Compras.

Art. 9º. A integração entre a emissão da Ordem de Compra e o Departamento de Contabilidade deverá acontecer, por meio material ou preferencialmente eletrônico.

Art. 10. Caso haja a impossibilidade da integração entre os sistemas informatizados, far-se-á a liquidação manual das Ordens de Compra emitidas diariamente, após a entrega do material, equipamento, obras ou serviço, com base no título de crédito devidamente atestado pelo liquidante, de acordo com o Decreto Lei nº 200/64, Lei nº 4.320/64 e normas complementares em vigor.

Art. 11. Os documentos fiscais deverão ser emitidos com a identificação da Ordem de Compra específica, e deverão, após a respectiva liquidação pelo responsável pelo recebimento (liquidante) e conferência do bem, material, obra e serviço, será enviado à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 12. O órgão de Controle Interno verificará a compatibilidade do documento fiscal (título de crédito) da Ordem de Compra, a legalidade da despesa pública, o recebimento do material, equipamento, obra ou serviço pelo agente público responsável, para então encaminhá-los ao Departamento de Contabilidade, para liquidação da despesa, no sistema próprio de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

PUBLICADO EM  
12/04/21  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação

*Euripedes Guimarães*  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

contabilidade, que por sua vez encaminhará à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente para deliberação de pagamento junto à Tesouraria respectiva da Unidade Gestora.

Art. 13. Após o pagamento feito pela Tesouraria ou órgão equivalente, o processo retornará à Contabilidade para baixa do pagamento no sistema e posterior arquivamento do processo de compras.

**Seção II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.14. Nos casos em que não for possível o planejamento dos valores a serem despendidos em objeto específico, em função de suas características e peculiaridades, será realizado o procedimento licitatório utilizando-se para tanto o Registro de Preços, garantindo a legalidade da sua aquisição.

Art. 15. Os casos omissos, ou não destacados na presente Instrução Normativa, bem como aqueles que venham a conflitar com os dispositivos constitucionais e legais, deverão embasar-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF/88, assim como em outras legislações correlatas.

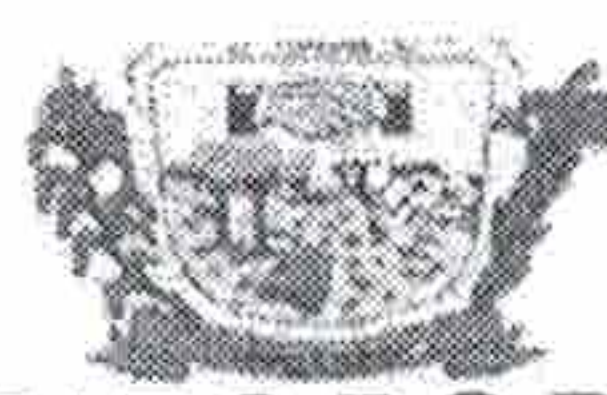
Art. 16. O fluxograma de compras de material, equipamentos, obras e serviços, inclusive os serviços de natureza contínua, constam dos anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 17. Esta Instrução Normativa conjunta, entra em vigor na data da sua publicação.

Concórdia do Pará (PA), 13 de abril de 2021.

*Euripedes Guimarães*  
**EURÍPEDES GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Port. 001/2021

*Nivaldo Ribeiro Mendonça*  
**NIVALDO RIBEIRO MENDONÇA**  
Coordenador do Controle Interno  
Port. 025/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

13/04/21  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação  
*Eurípedes Guimarães*  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

contabilidade, que por sua vez encaminhará à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente para deliberação de pagamento junto à Tesouraria respectiva da Unidade Gestora.

Art. 13. Após o pagamento feito pela Tesouraria ou órgão equivalente, o processo retornará à Contabilidade para baixa do pagamento no sistema e posterior arquivamento do processo de compras.

**Seção II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Nos casos em que não for possível o planejamento dos valores a serem despendidos em objeto específico, em função de suas características e peculiaridades, será realizado o procedimento licitatório utilizando-se para tanto o Registro de Preços, garantindo a legalidade da sua aquisição.

Art. 15. Os casos omissos, ou não destacados na presente Instrução Normativa, bem como aqueles que venham a conflitar com os dispositivos constitucionais e legais, deverão embasar-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF/88, assim como em outras legislações correlatas.

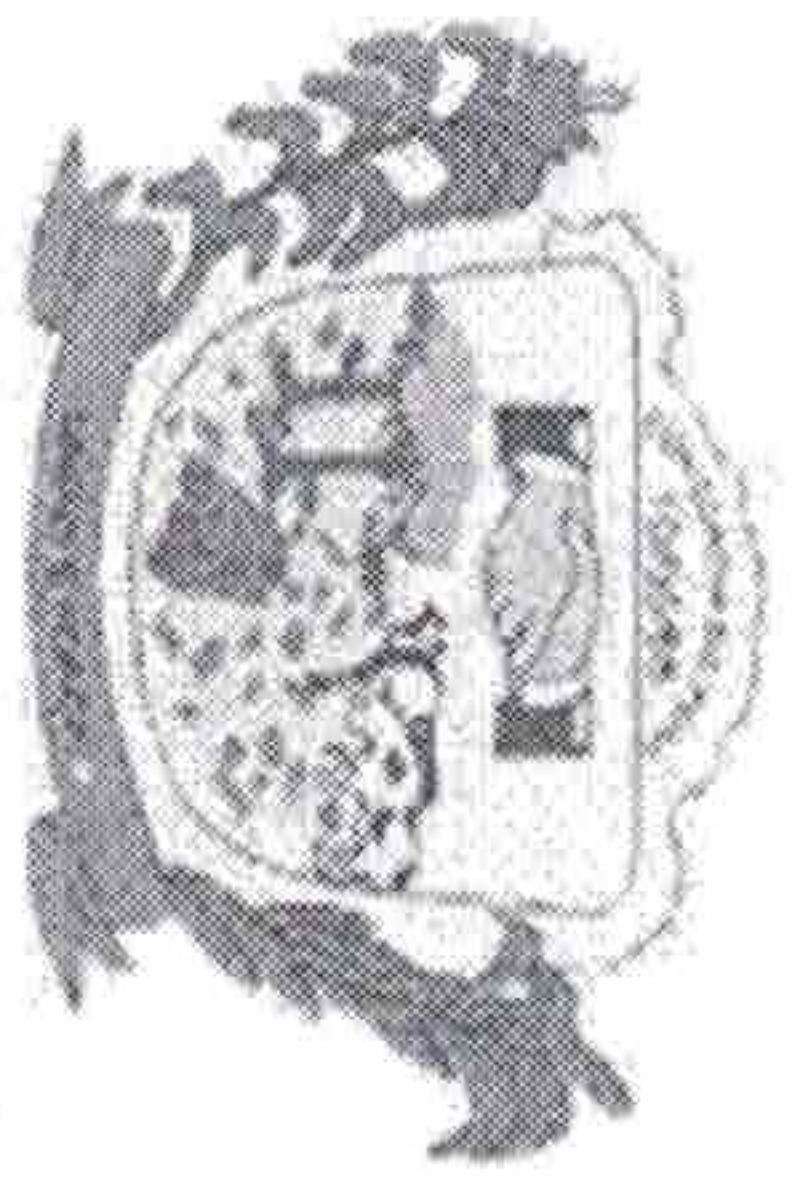
Art. 16. O fluxograma de compras de material, equipamentos, obras e serviços, inclusive os serviços de natureza contínua, constam dos anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 17. Esta Instrução Normativa conjunta, entra em vigor na data da sua publicação.

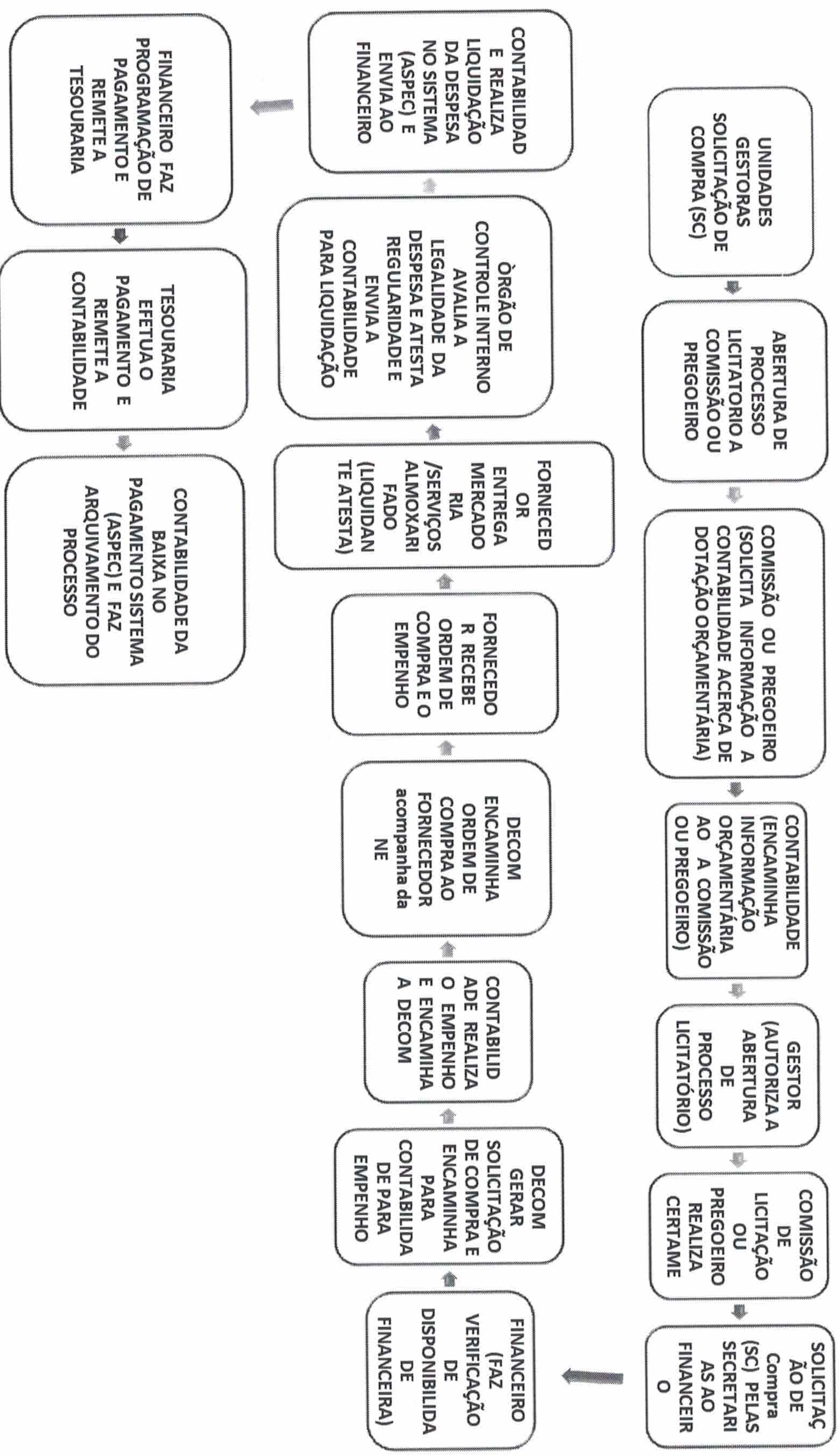
Concórdia do Pará (PA), 13 de abril de 2021.

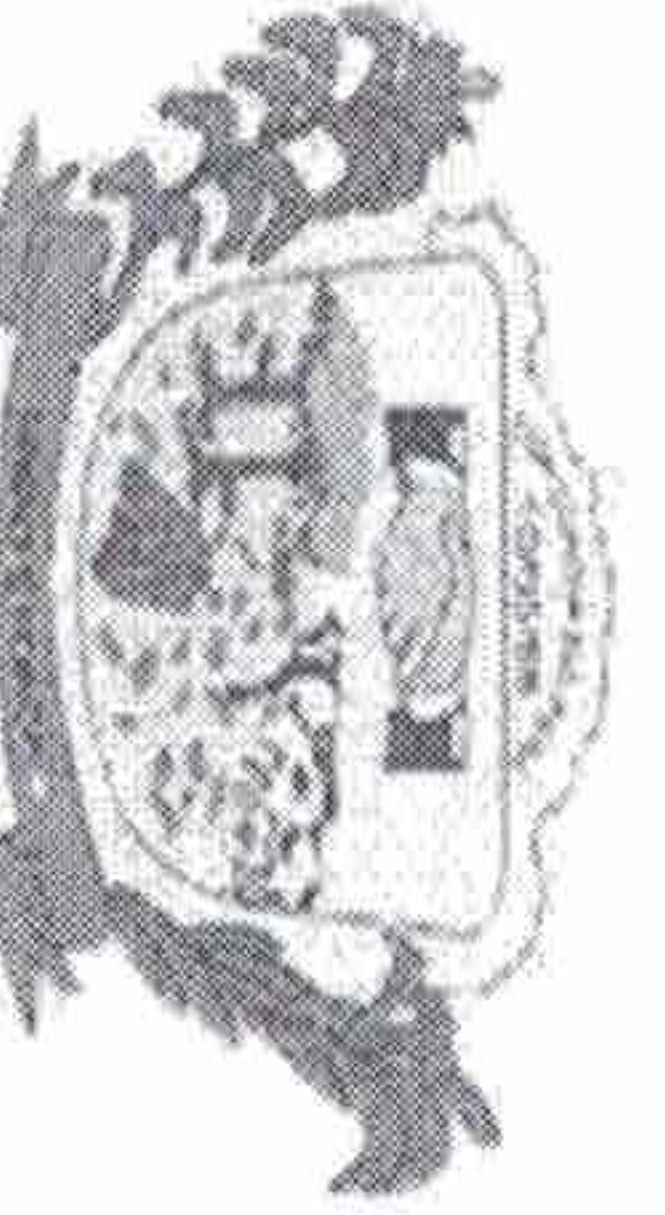
**EURÍPEDES GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Port. 001/2021

*Nivaldo Ribeiro Mendonça*  
**NIVALDO RIBEIRO MENDONÇA**  
Coordenador do Controle Interno  
Port. 025/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FLUXOGRAMA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ (ANEXO I)

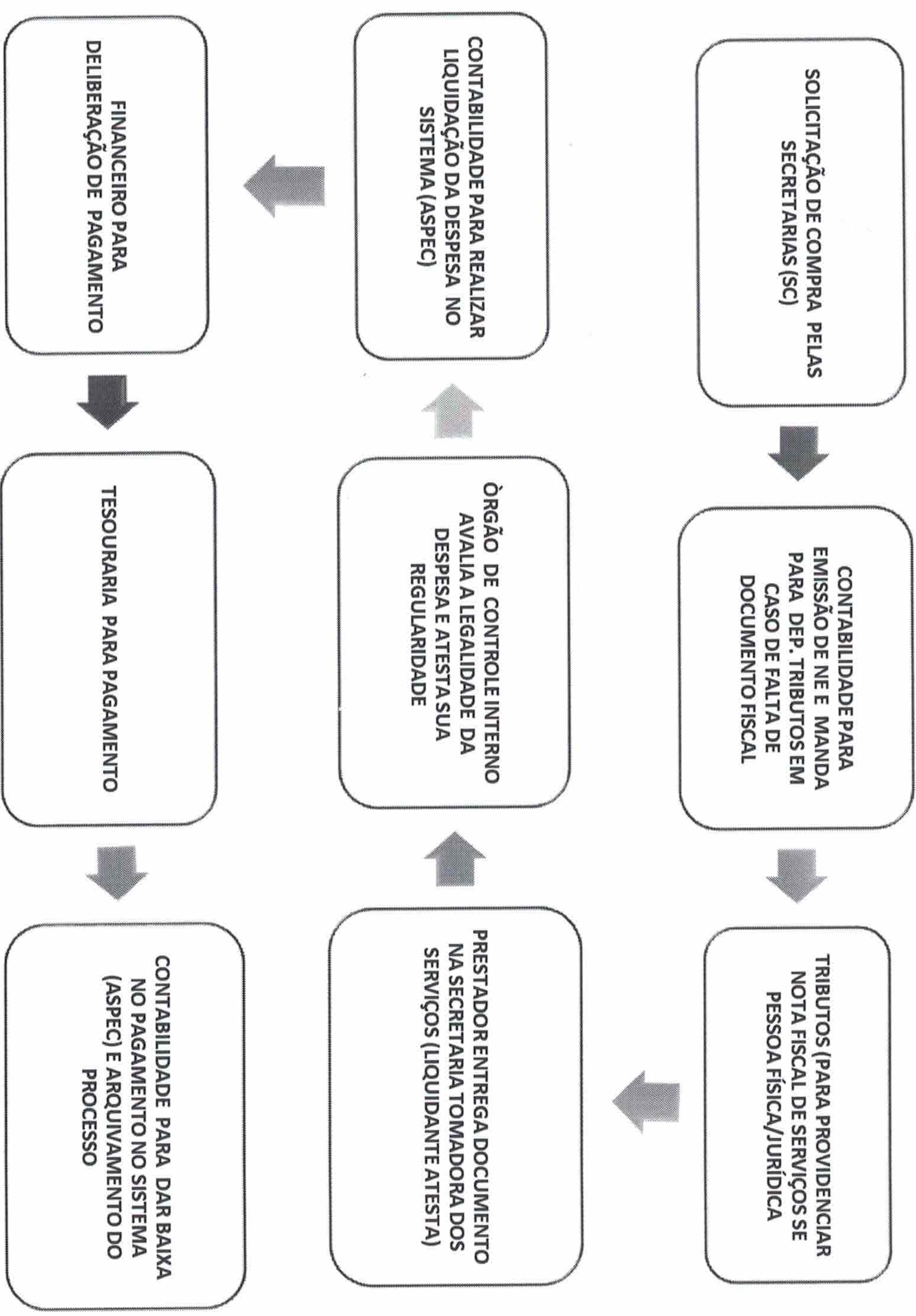




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONC RDIA DO PAR   
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E FINAN AS

**PUBLICADO EM**  
13/04/21  
Em conformidade com a Lei Municipal  
n  296/2009 de 08/04/2009  
Respons vel pela Publica o  
Eliane G. Guimarães  
Secret ria de Administra o e Finan as  
Portaria n  001/2021

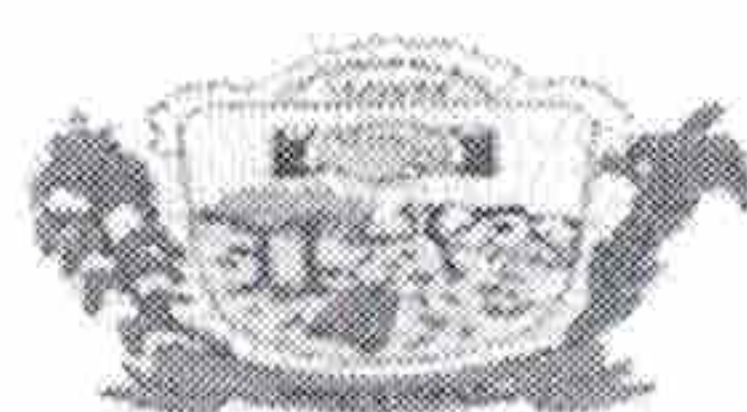
**FLUXOGRAMA DE PRESTA O DE SERVI OS PRESTADOS CONT NUOS (COM CONTRATOS)**  
**(ANEXO II)**



**Anexo I**

**Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021**

PUBLICADO EM 12/10/21  
 Em conformidade com a Lei Municipal nº 296/2009 de 08/04/2009  
 Responsável pela Publicação  
 Eurípides Guimarães  
 Secretário de Administração e Finanças  
 Portaria nº 001/2021



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA (SC)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

- ( ) MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO  
 ( ) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

**ORGÃO EMITENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DE DESPESA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1		1		1,00	1,00
2					-
3					-
4					-
5					-
6					-
7					-
8					-
9					-
10					-
11					-
12					-
13					-
14					-
15					-
16					-
17					-
18					-
19					-
20					-
<b>VALOR TOTAL DA OC.....</b>					<b>1,00</b>

<b>ORGÃO EMETENTE:</b>	<b>DECOM:</b>	<b>Autorizado:</b>
CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), / /2021	CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), / /2021	CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), / /2021
Secretaria Municipal de _____	Diretor de Compras	Ordenador de Despesas

Anexo II

Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021

PUBLICADO EM  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA**

**ORDEM DE COMPRA (OC)**

Eurípedes Guimarães  
Sec. de Administração e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

- ( ) MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO  
( ) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_

ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1		1		1,00	1,00
2					-
3					-
4					-
5					-
6					-
7					-
8					-
9					-
10					-
11					-
12					-
13					-
14					-
15					-
16					-
17					-
18					-
19					-
20					-
<b>VALOR TOTAL DA OC.....</b>					<b>1,00</b>

ORGÃO EMITENTE:	DECOM:	Autorizado:
CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), ___ / ___ /2021	CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), ___ / ___ /2021	CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), ___ / ___ /2021
Secretaria Municipal de _____	Diretor de Compras	Ordenador de Despesas